



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PARA ATENDER  
SERVIÇOS DE SAÚDE AOS SEGURADOS DO IASEP – PARA BELÉM, REGIÃO  
METROPOLITANA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – IASEP**

A Comissão instituída através da Portaria de nº 023/2020 de 05 de fevereiro de 2020, do Presidente do IASEP, torna público, que realiza “**CHAMADA PÚBLICA**” nos termos e condições desta, visando firmar CONTRATO, regido pela Lei 8.666/93, para os prestadores de serviços, objetivando a assistência na área da saúde aos segurados e dependentes deste Instituto, para BELEM/PA, Região Metropolitana e demais Municípios do Estado do Pará, consoante às regras e especificações da presente Chamada Pública e seus anexos.

Os interessados poderão retirar o arquivo eletrônico desta Chamada Pública, nos seguintes endereços: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.iasep.pa.gov.br](http://www.iasep.pa.gov.br)

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**Período de Recebimento: das 08h do dia 29/05/2023 até às 23h59 do dia 30/06/2023.**

**ENDEREÇO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**Endereço eletrônico: [iasepcredenciamento@gmail.com](mailto:iasepcredenciamento@gmail.com)**

Belém/PA, 26 de maio de 2023.

**LEANDRO LUCAS DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Credenciamento – IASEP

**ANDREA FONTINELE GOMES ALVES**

Membro da Comissão de Credenciamento – IASEP

**YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO**

Membro da Comissão de Credenciamento – IASEP

**ROBSON MANOEL COSTA PEREIRA**

Membro da Comissão de Credenciamento – IASEP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PARA ATENDER SERVIÇOS DE SAÚDE AOS SEGURADOS DO IASEP – PARA BELÉM, REGIÃO METROPOLITANA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresas da área de saúde, **Pessoa Jurídica** para Belém/PA e demais municípios do Estado do Pará. Para prestação de serviços aos segurados e dependentes do IASEP conforme os procedimentos elencados no anexo I do presente edital.

- 1.1. **Parágrafo Primeiro:** O IASEP não se obriga a contratar todos os procedimentos ofertados pelos proponentes, reservando-se o direito de contratar somente o que está contido no Anexo I e na quantidade adequada à demanda do órgão.
- 1.2. **Parágrafo Segundo:** A prestação de serviços na área de saúde deverá atender às especificações e condições na presente **Chamada Pública**, sob pena de inabilitação.

### **2. REFERÊNCIA GERAL**

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução TCE/PA nº 17.407, Acórdão 670/2008 Plenário TCU com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O IASEP é uma autarquia estadual responsável pela gestão do plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará, regido pela Lei 6.439, de 14 de janeiro de 2002, com a adesão facultativa. Possui aproximadamente 200 mil segurados entre titulares e dependentes distribuídos em Belém e nos 143 municípios do Estado do Pará.

### **4. PRAZO**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com os serviços habilitados junto à este Órgão, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;
- 4.2. A assinatura do contrato será mediante convenção pelo Gabinete da Presidência do Instituto.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

- 5.1. Poderão participar do presente processo
  - 5.1.1. As pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira; regularidade jurídico-fiscal, que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do IASEP e do direito administrativo; que satisfaçam as condições fixadas neste edital Anexo I;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

- 5.1.2. O credenciado, cujo contrato encerrar-se-á no presente exercício, e que tenha interesse em continuar a prestar serviços para o IASEP, está obrigado a participar da presente Chamada Pública.
- 5.1.3. Para participar da Chamada Pública, o interessado deve encaminhar a documentação em formato digitalizado (PDF) em conformidade com item 7, Item 8 e Item 9 do presente Termo de Referência.
- 5.1.4. A documentação deve ser encaminhada, no prazo de recebimento previsto no Edital ao endereço eletrônico: [iasepcredenciamento@gmail.com](mailto:iasepcredenciamento@gmail.com)
- 5.2. Estão impedidas de participar da presente Chamada Pública:
  - 5.2.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou assessoramento junto ao Poder Executivo Estadual, de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, bem como o responsável pela licitação, empresas suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual ou Municipal;
  - 5.2.2. Serão considerados inabilitados da presente Chamada Pública, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.
  - 5.2.3. Os impedidos de contratar com a Administração Pública conforme a Lei Federal de nº 8.666/93.
  - 5.2.4. Os impedidos mencionados no art. 96 da Constituição do Estado do Pará e no art. 54 da Constituição Federal.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pelos serviços prestados serão efetuados no prazo de 90 (noventa) dias, após a data da apresentação das contas ao contratante, executando-se o valor referente às glosas.
- 6.2. O contratado deve apresentar Nota Fiscal e Recibo acompanhados da certidão do FGTS e certidão de regularidade junto a Fazenda Federal.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária (OB) em conta corrente do banco do Estado do Pará BANPARÁ, conforme os termos do decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS

- 7.1. Os interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico dentro dos prazos indicados no preâmbulo da Chamada Pública, a documentação completa de qualificação técnica e oferta de serviços, precedida de requerimento de apresentação.
- 7.2. A documentação deve estar organizada sequencialmente na seguinte ordem:



## CADERNO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### IASEP

Chamada Pública nº 003/2023 – IASEP: Prestação de Serviços na Área da Saúde.  
(razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, E-mail).

## CADERNO II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

### IASEP

Chamada Pública nº 003/2023 – IASEP: Prestação de Serviços na Área da Saúde.  
(razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, E-mail).

## 8. DA OFERTA DE SERVIÇOS

Os interessados deverão encaminhar requerimento com a discriminação de todos os serviços que desejam executar e suas respectivas especialidades, de acordo com os procedimentos descritos no anexo I desta Chamada Pública.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O solicitante deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos:

### 9.1. PESSOA JURÍDICA

#### 9.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, também acompanhada de documentos de **eleição de seus** administradores, devidamente registrados. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em anexo.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

**9.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária).
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal, do domicílio da licitante, atualizadas;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do Prazo de validade.
- f) Declaração de que não emprega menor conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, todos da Lei de licitações, Anexo II.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**9.1.3. Documentos relativos à capacidade Técnica**

- a) Alvará sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual);
- b) Memorial descritivo contendo: Especificação do quadro de pessoal; Equipamentos técnicos correlatos a área de atuação; descrição da Área física devendo contemplar no mínimo: Computador, especificando a configuração básica: processador, memória, HD e placa de rede; acesso à internet de banda larga; linhas telefônicas, com números especificados; especificação do e-mail;
- c) Relação do Corpo Clínico para atendimento da área de atuação, contendo Declaração pessoal dos profissionais indicados pela proponente, de que se encontram à disposição da mesma (indicando a razão social da empresa) para a execução dos serviços (RG; CPF), diploma de graduação, certificado de residência e especialização, documento comprobatório do título de mestrado e/ou doutorado, quando houver, prova de regularidade dos profissionais junto ao conselho de classe;
- d) Prova de Regularidade do proponente junto ao respectivo Conselho de Classe;
- e) Declaração de que possui as instalações físicas e equipamentos adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital, Anexo IV;
- f) A descrição dos serviços a ser contratados, Anexo V.

**10. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 10.1.** Será realizada vistoria técnica in loco por equipe designada pelo Instituto nas instalações dos interessados que obtiveram habilitação, visando emitir relatório com parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições da estrutura física e funcional, higiene, biossegurança, corpo clínico, funcionamento dos equipamentos declarados e necessários à realização dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

**10.2.** A vistoria técnica será realizada após a conclusão da fase de habilitação da documentação entregue pelo proponente.

**10.3.** A equipe técnica de Vistoria emite relatório conclusivo considerando o proponente habilitado ou não para celebra contrato junto ao Órgão.

## **11. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos desta Chamada Pública, de acordo com as necessidades do Instituto e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**11.2.** Após análise da documentação e com base no parecer técnico mencionado na cláusula anterior, a Comissão Técnica emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, no quantitativo solicitado por esta Chamada Pública, o qual será submetido de imediato à homologação da Presidência do IASEP;

**11.3.** Após decisões homologatórias da Presidência, caberá ao proponente pedido de reconsideração no prazo de 05 dias;

**11.4.** Após decisões da Presidência em grau de reconsideração, caberá ao proponente recurso a Comissão de Credenciamento no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

a) Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta Chamada Pública, serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta no Anexo I (contrato), onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

b) São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

c) As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

## **13. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) O IASEP pagará, mensalmente, aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Lista referencial do IASEP (LR);

b) Com base em valores da (LR), o IASEP poderá ao seu critério e em acordo previamente firmado com o prestador de serviço, adotar remuneração de procedimento por meio de pacotes;

c) As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias do IASEP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

- d) Os serviços prestados ao IASEP serão pagos através de Conta Corrente do Banco do Estado do Pará, conforme os termos do Decreto nº 877/2008.

#### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, valer-se-á de recursos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PRÓPRIA - 0261
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AO SERVIDOR - 8888
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA - 339039

#### 15. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e demais normas legais, assegurado o direito de ampla defesa.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O IASEP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada Pública, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- O Instituto poderá, a qualquer tempo, realizar novas **Chamadas públicas**, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;
- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do IASEP deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento, através do endereço eletrônico constante no item 5.1.4, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação dos respectivos instrumentos acima.



# ANEXO I

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

#### 1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

##### 1.1. Consultas Médicas nas especialidades de:

Angiologia, Alergologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Cirurgia Torácica, Cirurgia Pediátrica, Cardio Vascular, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Hematologia, Hepatologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Nutrologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Oncologia Pediátrica, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Traumatologia,, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia.

##### 1.2. Avaliação em:

Nutrição, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura.

##### 1.3. Apoio Diagnóstico em:

Laboratório de Análises Clínicas, Diagnóstico por Imagem Grupos I, II e III.

##### 1.4. Diagnose Especializada:

Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Dermatologia, Oncologia (PET-CT).

##### 1.5. Tratamento Sequencial em:

Fisioterapia, Psicoterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Acupuntura, Hemodiálise, Radioterapia, Quimioterapia.

### ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

#### 2. ATENDIMENTO HOSPITALAR

Atendimento de Urgência e/ou Emergência, Internação Clínica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica, UTI adulto, Pediátrica e neonatal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

## ANEXO II

### CONTRATO Nº 000/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME A CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2023, PARA BELÉM, REGIÃO METROPOLITANA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ – IASEP, é uma Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Avenida Almirante Barroso nº 256, São Brás, CEP: 66093-020 – Belém/PA, inscrito no C.N.P.J. nº. 05.056.031/0001-88, neste ato representado por seu Presidente BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, brasileiro, Estado Civil casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18940, expedida pela OAB/PA, e inscrito no CPF/MF sob nº. 004.521.132-96, residente em Belém/PA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O CONTRATADO prestará serviços na área da saúde, aos segurados titulares e dependentes do IASEP discriminados no Anexo I do presente Contrato, previamente definido e, em consonância com as necessidades do CONTRATANTE, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do CONTRATADO:

#### 2.1. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1.1. Os serviços serão executados na área de saúde, em instalações próprias do CONTRATADO, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto deste contrato;

2.1.2. Os equipamentos e instrumentais necessários para a correta execução dos serviços, manutenção, bem como, calibração, para o bom estado de conservação e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

funcionamento respectivamente, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, devendo obedecer as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.1.3. Os Produtos para a saúde, ou materiais técnicos deverão estar devidamente registrados na ANVISA;

2.1.4. É vedado ao CONTRATADO, sob qualquer hipótese, pretexto ou alegação, discriminar ao atender os segurados do IASEP de distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outras OPERADORAS de planos de saúde;

2.1.5. O CONTRATADO deverá realizar a marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos de forma a atender às necessidades dos segurados do IASEP, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como aqueles com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças até cinco anos de idade;

2.1.6. O atendimento seguirá prioritariamente as normas deste Contrato, considerando inclusive o disposto no ANEXO I, que é parte integrante deste Instrumento;

2.1.7. O CONTRATADO deverá manter atualizados, os dados do Responsável Técnico pelo serviço prestado ao CONTRATANTE, sob pena de suspensão;

2.1.8. A eventual alteração de qualquer ato constitutivo deverá ser comunicada previamente ao CONTRATANTE. No caso de mudança de endereço do CONTRATADO, o novo local sofrerá vistoria técnica e, após o IASEP analisar a conveniência de manter os serviços no novo endereço, podendo ainda, rever as condições do Contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

2.1.9. O CONTRATADO deverá apresentar produção de serviços, mensalmente, conforme cronograma disponibilizado pelo CONTRATANTE;

2.1.10. Caso o CONTRATADO decida pela suspensão da prestação dos serviços, deverá informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e apresentando a devida justificativa, sob pena de incidência das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA;

2.1.11. O CONTRATO deverá disponibilizar agendamento para os segurados do IASEP, dentro dos dias úteis de cada mês. Para assistência ambulatorial, consultas médicas, deverão assegurar a quantidade mínima de produção, de 20 (vinte) consultas semanais aos segurados do IASEP, sob pena de suspensão;

2.1.12. A mudança de Diretor Clínico, Responsável Técnico, bem como do Corpo Clínico, deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, para a adoção de providências internas cabíveis;

2.1.13. É vedada a cessão, transferência ou comprometimento de quaisquer obrigações desse Contrato a terceiros.

2.1.14. É responsabilidade, do CONTRATADO, cuidar da manutenção e da utilização da senha individual de cada funcionário que for indicado para possuí-la;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

2.1.15. É vedado o atendimento do segurado sem documento de identificação com fotografia, executando-se menores até 10 anos de idade;

2.1.16. É vedado ocultar o nome do credenciado assim como o número no Conselho de Classe;

2.1.17. É obrigatória a utilização dos códigos e dos preços da Lista referencial do IASEP;

2.1.18. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a veracidade dos dados cadastrais neste contrato;

2.1.19. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a digitação dos dados, de serviços produzidos com o atendimento dos segurados, para efeito de apresentação da fatura mensal. Deverá O CONTRATADO cumprir fielmente as Normas Gerais do Sistema e-Saúde;

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados em conformidade e observância com os seguintes critérios:

2.2.1. Para a realização do atendimento aos segurados do IASEP, é imprescindível a solicitação de identificação, através do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO IASEP, acompanhado de documento de identificação civil; Comprovação de estar em dia com as contribuições do IASEP;

2.2.2. Os atendimentos deverão ser efetuados, mediante consulta prévia no sistema informatizado, e-Saúde, do CONTRATANTE quanto: a situação cadastral do segurado referente à regularidade da contribuição, o cumprimento de carências e a disponibilidade de cotas para a realização de procedimentos;

2.2.3. O CONTRATADO está autorizado a realizar os procedimentos discriminados no ANEXO I deste Instrumento.

2.3. DA PRESTAÇÃO DA COBRANÇA: A cobrança dos serviços prestados deverá ser apresentada pelo CONTRATADO no Protocolo institucional, com a observância dos seguintes parâmetros:

2.3.1. A cobrança dos serviços prestados é constituída de CAPA DE LOTE, gerada no sistema e-Saúde, de forma eletrônica;

2.3.2. O período de apresentação das Cobranças, dos serviços prestados pelo CONTRATADO, será assim realizado:

**Belém – do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços realizados.  
Demais Municípios – do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços realizados.**

2.4. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Constituem responsabilidades do CONTRATO:

2.4.1. As obrigações e encargos trabalhistas, resultantes de vínculo empregatício relativo ao pessoal para execução do objeto deste contrato, por parte do CONTRATADO, não caracteriza em nenhuma hipótese transferência de responsabilidades dos referidos encargos ao CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

- 2.4.2. Os danos decorrentes de culpa por parte do quadro profissional e/ou de terceiros, autorizados pelo CONTRATADO para a execução de serviços, assim como, os em decorrência de falhas em instalações e equipamentos;
- 2.4.3. Os prejuízos decorrentes de atos e omissões danosas, aos segurados do IASEP, praticados por seus colaboradores, prepostos ou profissionais por si autorizado;
- 2.4.4. Todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, ficando o CONTRATADO autorizado a efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em Lei;
- 2.4.5. Os documentos de cobrança deverão ser assinados pelo CONTRATADO, ou por pessoa legalmente autorizada para o ato, a qual com a aposição de sua assinatura e carimbo confirmação a procedência e lisura da documentação, assumindo responsabilidade solidária com o CONTRATADO para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem Obrigações do IASEP:**

**3.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

- 3.1.1. O CONTRATANTE disponibilizará acesso ao sistema informatizado, e-Saúde, e realizará treinamento, em local previamente determinado, para a utilização do referido sistema;
- 3.1.2. O CONTRATANTE deverá informar previamente ao CONTRATADO sobre toda e qualquer alteração ocorrida nos seus procedimentos administrativos, que possa repercutir no atendimento aos segurados do IASEP;
- 3.1.3. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com qualidade e resolutividade, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, realizando vistoria e/ou auditoria técnica amostral, sem que, isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica ou na proposta terapêutica adotada pelo CONTRATADO, desde que consentâneos com a ética e com saber científico preconizado na atualidade;
- 3.1.4. Zelar para que o CONTRATADO atenda o segurado do IASEP dentro do estabelecimento pelo código de Ética das respectivas profissões;
- 3.1.5. O CONTRATANTE procederá a Auditoria Concorrente e retrospectiva da Fatura protocolada, efetuado o pagamento dos serviços realizados, na forma e prazos constantes deste Instrumento.

**3.2. DO PREÇO:** Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão remunerados com base nos seguintes critérios:

- 3.2.1. Que tenham sido efetivamente prestados aos segurados do IASEP, com base na solicitação do Médico Assistente;
- 3.2.2. Os preços dos serviços são os contratantes da LISTA REFERENCIAL DO IASEP, correspondente a data da realização dos mesmos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

3.2.3. O realinhamento dos preços praticados na LISTA REFERENCIAL DO IASEP, dar-se-á após análises de impactos financeiros e comprovada disponibilidade orçamentária, com o referendo do Conselho de Administração – CONAD.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados tendo como base as seguintes condições:

3.3.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da apresentação das contas ao CONTRATANTE, excetuando-se o valor referente a glosas;

3.3.2. Enquanto o CONTRATADO não cumprir a obrigação do item anterior, não será computado o início do prazo à CONTRATANTE.

3.3.3. O CONTRATADO deve apresentar a Nota Fiscal e Recibo, acompanhados da certidão do FGTS e certidão de regularidade junto a Fazenda Federal;

3.3.4. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, serão efetuados através de Ordem Bancária em Conta Corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme os termos do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março 2008;

3.3.5. O IASEP pagará mensalmente ao (a) CONTRATADO após análise técnica e conferência administrativa e auditoria técnica pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao total de atendimentos realizados, em conformidade com a LISTA REFERENCIAL DO IASEP, cujo valor global é estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o período de 12 meses. MECANISMO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO:

3.4.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, através de procedimento de vistoria, supervisão direta in loco e auditoria técnica, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo acessar qualquer documento necessário ao controle e avaliação dos mesmos, ficando resguardados os procedimentos éticos e de sigilo profissional;

3.4.2. É vedado ao CONTRATADO impedir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços que realiza e, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados pelo CONTRATANTE, para essa finalidade;

3.4.3. É expressamente vedada ao CONTRATANTE a cobrança de quaisquer valores diretamente ao segurado;

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:** A documentação que integra a cobrança dos serviços realizados e, apresentados pelo CONTRATADO, passará por análise técnica e conferência administrativa por parte do CONTRATANTE, para verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pelo IASEP, ou detectar situações que exijam maior avaliação da estrutura dos processos aplicados e os resultados alcançados, de forma a aferir a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, mediante exame analítico e em caso de ser constatada inconsistência administrativa e/ou técnica será objeto de Glosa, não cabendo recurso administrativo da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

5.1. ADVERTÊNCIA – aplicável nos casos de qualquer das Cláusulas do contrato, passando a referida advertência, a fazer parte da Pasta do Credenciado;

5.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO – aplicável nos casos ou reincidência do item anterior, e na situação prevista no item 2.1.10, deste instrumento;

5.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM IASEP – aplicável nos casos reincidência do item anterior, por prazo não superior a 2 anos;

5.4. DECLARAÇÃO COM INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – aplicável nas situações de litígio envolvendo o CONTRATANTE e o CONTRATADO, será instaurado Processo Administrativo para apuração dos fatos, após conclusão se indicado, será encaminhado ao Órgão competente do Estado, para as medidas legais cabíveis;

5.5. RESCISÃO DO CONTRATO – aplicável nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato se dará da seguinte forma:

6.1. Conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, a prestação dos serviços contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, especialmente designado, para a função de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas;

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE, de seus Agentes ou Prepostos;

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Fica designada a **Gerência de Regulação em Saúde**, que procederá fiscalização e controle do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do CONTRATANTE, para o exercício 2023, conforme discriminado no quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PRÓPRIA - 0261
PROJETO ATIVIDADE	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AO SERVIDOR - 6808
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA - 339039

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O presente Contrato terá a Vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ser renovado até o limite legal, permitido na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** A inexecução total parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial, pela inobservância da Legislação vigente e os compromissos previstos neste Contrato;

9.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados na lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados;

9.2. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que comunique expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, hipótese em que será procedido o seu descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Fica definido que os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação do Contratante, cabendo recurso da decisão proferida ao Conselho de Administração do IASEP – CONAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato deverá ser publicado em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir questões referentes à execução do presente Contrato e seus aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes e nem pelo CONAD.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**  
Presidente/IASEP

---

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

---

---



## ANEXO

NOME	
CNPJ	
CONTRATO Nº 000/2023	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
<b>ESPECIALIDADES</b>	
O CONTRATADO prestará os serviços abaixo discriminado (s) pelo IASEP.	
1. CONSULTA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES;	
2. PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS AMBULATORIAL;	
3. APOIO DIAGNÓSTICO;	
4. FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;	
5. TRATAMENTO SEQUENCIAL;	
6. MEDICINA NUCLEAR;	
7. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR;	

A Lista Referencial do IASEP representa a sistematização dos códigos para procedimentos e exames das tabelas AMB, LPM, além dos códigos próprios e de pacotes do IASEP para identificação similar a itens incluídos mais recentemente e constantes da CBHP: contêm os respectivos preços praticados pelo IASEP com os nivelamentos de valorização para o coeficiente de Honorários de procedimentos e Apoio Diagnóstico em Exames Laboratoriais, Imagem e Medicina Nuclear, valores de Diárias e Taxas por grupamento de Hospitais por categorias.

\_\_\_\_\_  
**BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**  
Presidente/IASEP

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO (a)**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 5.810/94, do artigo 96 da Constituição do Estado do Pará e do artigo 54 da Cosntituição Federal/88.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome completo e nº do CPF)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Ao

**IASEP - Comissão De Credenciamento Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO  
E PESSOAL**

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações físicas, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto desta Chamada Publica.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal (com carimbo da empresa) RG nº CPF nº

**OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS**  
**MENORES**

**Ao**

**IASEP - Comissão De Credenciamento Ref:**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Prezados Senhores,

A empresa/clínica, \_ \_ \_ \_ CNPj nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, por seu responsável legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, que não tem em seus quadros de empregados menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belém, \_\_\_\_\_ de xxxxxx de 2023.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - COC

Belém/PA, 26 de maio de 2023.

**BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**  
Presidente/IASEP

LEANDRO LUCAS DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Credenciamento – IASEP

ANDREA FONTINELE GOMES ALVES  
Membro da Comissão de Credenciamento – IASEP

YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO  
Membro da Comissão de Credenciamento – IASEP

ROBSON MANOEL COSTA PEREIRA  
Membro da Comissão de Credenciamento – IASEP